



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.117, DE 19 DE Dezembro DE 2003

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Rua Imaculada Conceição, esquina com Rua Bolivar Querido Guisard, Fonte Imaculada Conceição, Bairro Imaculada Conceição**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 11889/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Imaculada Conceição, esquina com Rua Bolivar Querido Guisard, Fonte Imaculada Conceição, Bairro Imaculada Conceição, propriedade de Juventino Lemos de Oliveira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.4.092.002.001, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 2.4.092.002.001**, de propriedade de Juventino Lemos de Oliveira ou quem de direito, localizada à Rua Imaculada Conceição esquina com Rua Bolivar Querido Guisard, Loteamento Fonte Imaculada Conceição, Bairro Imaculada Conceição, nesta cidade, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Imaculada Conceição, no ponto de intersecção desta rua com a Rua Bolivar Querido Guisard. Do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **30,00 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Bolivar Querido Guisard; do ponto **B** deflete a direita e segue até o ponto **C** na distância de **62,00 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto **C** deflete a direita e segue até o ponto **D** na distância de **30,00 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto **D** deflete a direita e segue até o ponto **A** inicial na distância de **58,00 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Imaculada Conceição, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **1.800,00 m2.**”



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1870 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Dezembro de 2003, 35º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de Dezembro de 2003.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA